

# Aspectos históricos da cadeira de sociologia nos estudos secundários (1892-1925)

*Eva Maria S. Alves\**

*Patrícia Rosalba Salvador Moura Costa\*\**

## Resumo:

Qual a gênese da cadeira de sociologia? Com que finalidade esses estudos foram alocados no ensino secundário? Quais os conteúdos abordados? Quais os conhecimentos exigidos para os candidatos à professor dessa cadeira? Partindo de tais indagações, o presente artigo tem como foco central investigar a estrutura interna, o núcleo da disciplina, finalidades e funções da institucionalização da sociologia nos estudos secundários em Sergipe, desde os primeiros sinais, no ano de 1892, ao ser criada com a denominação de “sociologia, moral, noções de economia política e direito pátrio”, até o ano de 1925, quando se tornou uma cadeira autônoma. As fontes documentais utilizadas prioritariamente para análise são os textos normativos, bem como os documentos produzidos pelo Atheneu Sergipense.

*sociologia; estudos secundários; história das disciplinas; Atheneu Sergipense.*

---

\* Doutora em educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), mestre em educação e licenciada em matemática pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). É professora do Programa de Pós-Graduação em Educação e do Departamento de Educação da UFS.

\*\* Socióloga, mestre em sociologia e professora substituta do Departamento de Educação da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

# Historical aspects of the chair of sociology in the secondary studies (1892-1925)

*Eva Maria S. Alves*\*  
*Patrícia Rosalba Salvador Moura Costa*\*\*

## Abstract:

What's the genesis of the chair of sociology? What's the objective of its inclusion in secondary studies? What are its contents? What are the knowledges demanded for the candidates to teach that chair? Starting from these inquiries, this article has as a central focus the chair of sociology, aiming to expose the historical traces of its institutionalization in the secondary studies of Sergipe, since its first signs, in 1892, when it was created under the name of "sociologia, moral, noções de economia política e direito pátrio" (sociology, moral, notions of political economy and national law), until 1925, when it became an autonomous chair. The documental sources used were primarily legislative texts, as well as documents produced by the Atheneu Sergipense.

*sociology; secondary studies; history of disciplines; Atheneu Sergipense.*

---

\* Doutora em educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), mestre em educação e licenciada em matemática pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). É professora do Programa de Pós-Graduação em Educação e do Departamento de Educação da UFS.

\*\* Socióloga, mestre em sociologia e professora substituta do Departamento de Educação da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

## O cenário inicial da sociologia

O estudo e a consolidação das ciências humanas ganham fôlego, força e ares novos a partir do século XIX, quando surge a necessidade de explicar o comportamento humano e a sociedade pelos critérios pautados na razão e, conseqüentemente, no conhecimento científico. A sociologia é fruto desse contexto e emerge em um cenário social e político de profundas transformações introduzidas, a princípio, no continente europeu, pelas duas grandes revoluções: a Francesa e a Industrial. Tais acontecimentos possibilitaram uma série de modificações econômicas, políticas e sociais que influenciaram e transformaram, sobremaneira, a estrutura da sociedade e o modo de vida que as pessoas haviam mantido por muitos anos, provocando a necessidade de desenvolver novas compreensões e explicações do mundo social, na medida em que houve um rompimento com as formas tradicionais, motivando a introdução e concretização de um novo modelo societário alicerçado nas bases da modernidade.

O quadro de crises que se estabeleceu a partir do novo paradigma exigia respostas urgentes. A sociedade tornou-se um problema que tinha de ser explicado e solucionado. Os pensadores, nesse momento pautados em concepções positivistas, concentravam suas reflexões no entendimento dos problemas causados pelas mudanças sociais e chegavam à conclusão de que era necessário restaurar a ordem social.

Augusto Comte (1798-1857), tido como um dos fundadores da sociologia, referia-se à nova ciência como física social e defendia que a organização da sociedade e a manutenção da ordem eram fundamentais para o (re)estabelecimento da moralidade e civilidade. A relação entre conteúdos conservadores e reformistas foi uma característica marcante do pensamento comtiano e influenciou, significativamente, a forma como a sociologia foi disseminada e incorporada por outras sociedades. É importante destacar que as idéias de Comte, da mesma forma que as de outros estudiosos da época, foram fundamentais para o estabelecimento das bases teóricas da sociologia e contribuíram para o desenvolvimento e para a institucionalização dessa disciplina nos moldes e objetivos que hoje possui.

De acordo com Giddens (2005), a sociologia pode ser identificada como o estudo sistemático das sociedades humanas, dando ênfase especial aos sistemas modernos e industrializados. Ela surge como uma tentativa de entender as mudanças abrangentes que ocorreram nas sociedades. Tais mudanças, além de atingir a amplitude da sociedade, afetaram significativamente as formas mais íntimas e pessoais, características da vida das pessoas. Nesse sentido, a sociologia possibilitou olhares inovadores sobre as questões que envolvem a sociedade, tais como: a diversidade sociocultural, a divisão do trabalho, a produção econômica e os valores morais, entre outros.

O cenário de desenvolvimento da sociologia no Brasil começa a ser desenhado no final do século XIX. As mudanças sociais, políticas e econômicas que ocorreram nesse período se apoiaram nas idéias e transformações advindas das sociedades européias, principalmente a francesa, e contribuíram efetivamente para a introdução e consolidação dessa disciplina. De acordo com Tomazini e Guimarães (2004), a sociologia aqui é recebida como “novidade” intelectual, surgindo no momento em que o país reclama por uma identidade nacional. As referidas autoras chamam ainda a atenção para o fato de que foram os educadores os primeiros que procuraram enfrentar as necessidades de análise da nova situação de racionalidade da sociedade brasileira e a propor reformas que ajustassem o ensino do país à ordem social democrática.

Santos (2004) aponta três momentos distintos que envolveram as reformas educacionais brasileiras, direcionando o olhar para a disciplina de sociologia: período da institucionalização da disciplina no ensino secundário (1891-1941); período de ausência da sociologia como disciplina obrigatória (1941-1981) e período de sua reinserção gradativa no ensino médio (1982-2001). Declara ainda, o autor, que Benjamin Constant Botelho de Magalhães contribuiu para que a sociologia fosse incluída nos cursos superiores e secundários com a Reforma de 1891.

Apoiando-se em Machado, Moraes (2003) indica uma outra periodização, colocando que no período de 1890 a 1897, com a Reforma Benjamin Constant, a disciplina de sociologia é incluída como obrigatória nos cursos preparatórios, porém sem essa ordem ter sido posta em prática. É importante registrar que as fontes analisadas nessa pesquisa

indicam a presença dos conteúdos de ensino da sociologia no Atheneu Sergipense desse período, fato que demonstra que a província de Sergipe estava atenta aos debates, questão que pode estar relacionada à presença de intelectuais importantíssimos no território sergipano, tais como Tobias Barreto e Sílvio Romero.

No entanto, em Sergipe, a sociologia não é introduzida como disciplina específica. Pelo contrário, a cadeira que se institui no Atheneu Sergipense no século XIX foi intitulada de “sociologia, moral, noções de economia política e direito pátrio”. Como veremos adiante, os conteúdos dessa disciplina voltam-se para a civilidade, a moralidade, o respeito à ordem, o civismo, a responsabilidade moral, a política-social, a formas de governo, a importância da família e do Estado, além de muitas noções de direito, ou seja, pautam-se nas idéias da ciência positivista, principalmente na instauração da razão para a busca da ordem social.

## A escola secundária e a história das disciplinas escolares

A escola secundária brasileira do século XIX surge fundamentalmente pela força das humanidades, pelo caráter de preparatória aos cursos superiores e pelo atendimento às necessidades da cultura de elite. A categoria de equiparação fazia parte, conforme acentua Gasparello (2003), das diferentes estratégias de controle e normatização do ensino secundário, consolidando o Colégio Pedro II, na Corte, como padrão dos colégios secundários particulares e oficiais que surgiam nas províncias.

As modificações introduzidas ao longo do século XIX e início do XX fizeram parte do

Processo de institucionalização da forma escolar do secundário no Brasil e buscaram responder ao desafio das novas exigências em relação a esse ensino, e que em grande parte opunham-se aos próprios alicerces que fundamentaram o surgimento desse tipo de ensino: a força das humanidades, o caráter de preparatórios aos cursos superiores e o atendimento às necessidades de uma cultura de elite [Gasparello, 2003, p. 1].

A preocupação em Sergipe, como em outras províncias do Brasil no século XIX, concentrava-se na criação de uma instituição que pudesse agregar as novas gerações de lideranças políticas e demais membros da burocracia, reunindo em um só local as matérias exigidas nos exames preparatórios para o ingresso nas Academias do Império, de modo que seus filhos não mais necessitassem sair dos limites do seu “torrão natal” – nas palavras de um relatório do período – para estudar em outros locais.

Com esse objetivo e após anteriores tentativas, foi criado (pelo Regulamento orgânico da instrução pública de 24 de outubro de 1870, assinado pelo presidente da província de Sergipe, o coronel Francisco José Cardoso Júnior) o Atheneu Sergipense, oferecendo os cursos de humanidades com quatro anos de duração e o curso normal com dois anos. Investigando os planos de estudos da primeira instituição oficial de estudos secundários em Sergipe, Alves (2005) buscou responder questões relativas à história das disciplinas escolares. Para este artigo destacamos como objeto, a cadeira de “sociologia, moral, noções de economia política e direito pátrio”.

Qual a gênese da cadeira de sociologia nos estudos secundários em Sergipe? Com que finalidade esses estudos foram alocados no ensino secundário? Quais os conteúdos abordados ao ministrar a cadeira? Como funcionou essa cadeira – professores, compêndios, avaliação? Partindo de tais indagações é possível investigar nas fontes documentais selecionadas a estrutura interna, o núcleo da disciplina, sua configuração original, enfim, a gênese, a finalidade e a função da sociologia nos estudos secundários em Sergipe.

Em seu texto, marco para a pesquisa no campo da história das disciplinas escolares, André Chervel (1990) aponta um programa de pesquisas pautado na busca de respostas às questões anteriormente postas, chamando-nos a atenção para não nos basearmos unicamente nos textos oficiais, mas em uma outra literatura abundantemente produzida pela instituição que põe em ação o desenvolvimento da disciplina.

Assim, para alcançar os objetivos propostos de modo a expor traços históricos da institucionalização da cadeira de sociologia nos estudos secundários em Sergipe, foram investigadas fontes documentais, entendendo que:

As fontes não falam *per se*. São vestígios, testemunhas que respondem – como podem e por um número limitado de fatos – às perguntas que lhe são apresentadas. A fonte é uma *construção* do pesquisador, isto é, um reconhecimento que se constitui em uma denominação e em uma atribuição de sentido; é uma parte da operação historiográfica. [...] A fonte é uma ponte, um veículo, uma testemunha, um lugar de verificação, um elemento capaz de propiciar *conhecimentos acertados* sobre o passado. As fontes permitem encontrar e reconhecer: encontrar materialmente e reconhecer culturalmente a intencionalidade inerente ao seu processo de produção. Para encontrar é necessário procurar e estar disponível ao encontro: não basta olhar, é necessário ver. Para reconhecer é necessário atribuir significado, isto é, ler e indicar os signos e os vestígios como sinais [Ragazzini, 2001, p. 14, grifos do original].

Segundo Chervel (1990), a história das disciplinas escolares renova os problemas tradicionais, colocando os conteúdos do ensino no centro de suas preocupações. Ele declara:

Se é verdade que a sociedade impõe à escola suas finalidades, estando a cargo dessa última buscar naquela apoio para criar suas próprias disciplinas, há toda razão em pensar que é ao redor dessas finalidades que se elaboram as políticas educacionais, os programas e os planos de estudo, e que se realizam a construção e a transformação históricas da escola [Chervel, 1990, p. 219].

Assim, como primeiro requisito da educação moderna, como base da reorganização social, defende Júlio Ribeiro (1908) a universalidade de conhecimentos:

O homem *cientificamente preparado* deve conhecer, ao menos elementarmente, as mathematicas, a physico-khimica, a bio-physiologia, a psykhologia-moral. Deve ter boas noções de arithmetica, de algebra, de geometria, de mekhanica, de cosmologia, de astronomia sideral e planetaria, de geodesia, de geographia physica, de geologia, de mineralogia, de paleontologia, de botanica, de zoologia, de anatomia, de histologia, de pathologia, de psychologia, de moral, de anthropologia, de ethnologia, de linguistica, de historia e geographia-historia, de industria, de arte, de litteratura, de sociologia, de le-

gislação, de política. E mais, deve ter estudos clássicos sólidos [Julio Ribeiro, 1908 em Morse, 1970, p. 212].

Nesse plano de Júlio Ribeiro para universalizar os conhecimentos do homem cientificamente preparado, há lugar para os estudos de sociologia, de moral, de legislação, de política, ampliando sobremaneira os saberes. Autores como Santos (2004), Moraes (2003), Tomazini e Guimarães (2004) têm voltado a atenção na tentativa de melhor responder qual a finalidade da cadeira de sociologia para os estudos secundários no Brasil, mesmo sabendo das dificuldades, especificidades e fronteiras que orientam o estudo de qualquer disciplina. Goodson (1998), ao indagar por que estudar as disciplinas escolares, aponta como aspecto crucial o estudo da forma e do conteúdo das disciplinas, situando-se numa perspectiva histórica.

## Século XIX: a inclusão da sociologia no Atheneu Sergipense

Em Sergipe, ao reorganizar o ensino público, dividido em primário, normal e secundário, o presidente José Calazans assinou a lei n. 35, de 18 de agosto de 1892, decretando que houvesse, entre as 12 cadeiras ofertadas no Atheneu Sergipense, a de “sociologia, moral, noções de economia política e direito pátrio” (art. 29), alocada no 6º e último ano do curso de humanidades. As outras cadeiras assim se denominavam: português e literatura nacional; língua latina; língua francesa; língua inglesa; língua alemã; aritmética e álgebra; geometria e trigonometria; contabilidade e escrituração mercantil extensiva às repartições da fazenda; ciências físicas e naturais; geografia e cosmografia; história universal e do Brasil. Orientava ainda a legislação que o ensino público em qualquer estabelecimento do Estado deveria ser “quanto possível intuitivo e pratico, marchando sempre do simples para o composto, do particular para o geral, do concreto para o abstrato, do definido para o indefinido” (art. 3º, decreto n. 45, de 19 de janeiro de 1893).

Dessa forma, os estudos feitos no Atheneu Sergipense tinham como finalidade proporcionar à mocidade a instrução secundária e fundamen-

tal, necessária e suficiente para a matrícula nos cursos superiores da República, como em geral para o bom desempenho das funções dos cidadãos na vida social.

De acordo com as finalidades do Atheneu Sergipense e as cadeiras lá ofertadas, direcionando a atenção para os sinais deixados em outras documentações, observamos as Atas da Congregação para percebermos os indícios e vestígios (Ginzburg, 2001) do percurso dos estudos de sociologia. Em 8 de fevereiro de 1893, a Congregação apresentou o programa para os cursos de humanidades e normal. No sexto ano do curso de humanidades as aulas seriam de: português: noções de literatura portuguesa, breve notícia sobre a história da língua, desde o século XVI; ciências físicas e naturais: física e química, noções de mineralogia, geologia, zoologia, higiene e biologia, principais noções do assunto; história: história de Sergipe, desde sua colonização; sociologia e moral: principais noções sobre o assunto, explicação da constituição da República brasileira e do estado de Sergipe.

A cadeira de sociologia e moral seria ministrada na 3ª sala, às terças, quartas, quintas, sextas e sábados, no último horário, das 13 às 14 horas, perfazendo um total de cinco horas semanais. A distinção entre as cadeiras pode ser observada em relação à carga horária disponibilizada para cada uma delas. Sociologia, por exemplo, apresenta uma carga horária superior aos estudos de português, duas horas semanais. ciências físicas e naturais, 3 horas semanais e história de Sergipe, 2 horas semanais, porém havia história do Brasil no 5º ano.

Uma interpretação possível para a localização das ciências físicas e naturais e da sociologia e moral serem alocadas no último ano do curso pode ter relação com os exames preparatórios, uma vez que, quando os alunos se sentiam aptos para prestar tais exames, não cursavam todas as cadeiras, mas sim aquelas cujos conteúdos eram neles exigidos<sup>1</sup>.

---

1. Os exames preparatórios foram instituídos no século XIX para serem prestados por candidatos aos estudos superiores, “numa época em que não havia cursos secundários com modelo definido em número de séries, planos de estudos, sistemas de aulas e exames para todos os estabelecimentos provinciais e particulares” (Gasparello, 2002, p. 17).

A preocupação em definir termos utilizados no cotidiano escolar é perceptível no caso do professor da cadeira de moral e instrução cívica, Francisco Monteiro Filho, que buscou no *Dicionário universal de educação cívica*, de E. M. Compagne, a definição de programa, colocando-a como epígrafe<sup>2</sup>. Assim transcreve o professor:

A expressão programa aplicada às coisas do ensino pode ser tomada em dois sentidos: uma delas serve para designar simplismente a enumeração das materias de ensino; mas geralmente, porem designa a exposição minuciosa do desenvolvimento com que deve ser ensinada cada disciplina [Ata da Congregação do Atheneu Sergipense, 28 de fevereiro de 1913].

Dessa feita, o programa pode ser entendido como uma listagem das matérias lecionadas, ou, como opta o professor e a nossa análise, como exposição minuciosa dos conteúdos a serem ensinados em cada disciplina.

Dentre os componentes de uma disciplina escolar, Chervel (1990) destaca a importância de se estudar os conteúdos explícitos, o conjunto de conteúdos de conhecimentos<sup>3</sup>. Observa-se assim que a estrutura interna, o eixo da cadeira examinada é a Constituição brasileira e de Sergipe. Há que se destacar ainda a atenção dirigida aos temas sergipanos, presente não só na cadeira de sociologia e moral, mas também em geografia e história, como demonstrou Alves (2005).

No ano de 1897, o presidente Martinho Garcez, pelo decreto n. 231, de 9 de julho, apregoava que a sociologia deveria ser ministrada no 7º e último ano do curso integral, abordando no primeiro semestre os temas: noções de sociologia moral e direito pátrio, com exames finais, e

- 
2. Francisco Monteiro Filho nasceu a 13 de março de 1866 em Itabaiana-SE. Advogado provisionado, foi deputado estadual nas legislaturas de 1903 a 1909 e de 1912 a 1913, não completando o último mandato em virtude da nomeação para professor vitalício de moral e instrução cívica do Atheneu Sergipense (cf. Guaraná, 1925).
  3. Um outro constituinte necessário ao historiador das disciplinas escolares são os exercícios feitos pelos alunos por determinação do professor, mas que na pesquisa não foram localizados.

que no segundo semestre os alunos deveriam prestar o exame de maturidade (art. 108)<sup>4</sup>. No ano seguinte, na organização do horário das aulas do Atheneu Sergipense, a denominação da cadeira analisada passou a ser “sociologia”, com aulas ministradas das 12 às 13 horas, sem designar os dias da semana (cf. Ata da Congregação do Atheneu Sergipense, 2 de maio de 1898).

O decreto n. 351, de 9 de junho de 1899, ao estabelecer seis anos para o curso integral, não indica a presença dos estudos de sociologia. No entanto, registra-se na Ata da Congregação de 4 de setembro de 1900 a distribuição horária para “sociologia e moral”, das duas às três da tarde. No ano seguinte, restabeleceu a legislação, pelo decreto n. 501, de 5 de agosto, como 12<sup>a</sup> cadeira a de “elementos de sociologia, moral e direito pátrio”, ministrada no 6<sup>o</sup> ano do curso integral, sendo regida das 13 às 14 horas nos anos de 1901, 1902 e 1903. Em 1904, o 6<sup>o</sup> ano do curso estava reservado apenas ao estudo da sociologia, moral e direito pátrio, bem como à revisão das outras matérias lecionadas nos anos anteriores.

O indício referente à presença de um professor da cadeira em questão é localizado em 2 de outubro de 1911, quando Leonardo Gomes de Carvalho Leite é introduzido no seio da Congregação do Atheneu Sergipense, apresentando, conforme a exigência da legislação, o programa de “moral, educação cívica e noções de direito”, omitindo dessa feita o termo “sociologia”:

1. A moral é a sciencia dos costumes. Formação e desenvolvimento da moral na humanidade.
2. Vontade, obrigação, dever e responsabilidade moral.
3. Da moral egoistica á moral reciproca. Varios problemas.

---

4. Os exames finais, com provas escritas realizadas a portas fechadas e provas orais públicas, destinavam-se aos alunos que tivessem concluído os estudos da matéria. Os exames de maturidade destinavam-se aos concludentes do curso, aprovados em todos os exames finais, de modo que verifica se possuíam “a cultura intellectual indispensavel”, dando-lhes o direito, se aprovados, a matricular-se em qualquer curso superior da República (artigos 118 e 131, decreto n. 321, de 9 de julho de 1897).

4. Moral pratica. Individuo, família e sociedade. Relações morais.
5. Moral politica. Educação civica.
6. Noção de Patria. A Patria é una e indivisivel. O vicio do bairrismo.
7. A bandeira e o hymno nacional. Os hymnos dos Estados.
8. Vista ao passado. Desenvolvimento do Brazil. Da Colonia ao Imperio e deste á Republica.
9. Breves considerações sobre formas de governo.
10. Historia da proclamação da republica no Brazil. Causas determinantes.
11. As datas nacionais. Exemplos dos nomes maiores. O civismo dos brasileiros.
12. Noções do direito. Direito publico e privado.
13. Pessôas sob o aspecto juridico.
14. Instincto de conservação. Legitima defeza.
15. Propriedade. Dominio e posse. Restricção ao direito de propriedade.
16. Liberdade. O instituto do habeas-corpur.
17. Direito publico e constitucional. Constituição brasileira. Fontes do direito constitucional patrio.
18. Presidencialismo e parlamentarismo.
19. Regimen federativo. Democracia.
20. A soberania. Orgãos da soberania.
21. Divisão dos poderes, sua independencia e harmonia.
22. A União, os Estados Federados e o Districto Federal.
23. O que compete aos Estados e o que lhes é vedado.
24. Autonomia dos municipios.
25. Dos cidadãos brasileiros.
26. Pode ser renunciada a qualidade de cidadão brasileiro?
27. Brasileiros e estrangeiros residentes no Brazil.
28. Igualdade perante a Lei.
29. Liberdade de culto. Casamento.
30. Direito de associação, reunião, petição e locomoção.
31. A caza é o asylo inviolavel do individuo.
32. A liberdade de pensamento. Não é permitido o anonymato.
33. Sigillo de correspondencias.
34. Nenhuma pena passará da pessoa do delinquente.
35. Liberdade de profissão.
36. A instituição do jury.

37. Demais direitos do cidadão brasileiro.
38. Estado de sitio.
39. Serviço militar obrigatorio.
40. Amnistia. Condenação e perdão [Ata da Congregação do Atheneu Sergipense, 2 de outubro de 1911].

Assim, com esse amplo programa abordando temas do direito, da moral, do civismo, do Estado com maior ênfase e destaque, é mantido o espaço para a dedicação ao estudo do indivíduo e das relações sociais. A explicação oferecida por Santos (2004) aponta para o fato de que os conteúdos da cadeira de sociologia estariam voltados para os princípios que regulavam o comportamento racional e científico necessários para a consolidação da organização social republicana. Por isso, a disciplina mesclava-se de conteúdos que enfatizavam a moral, o respeito, a pátria, elementos de economia política (produção de riquezas, trabalho, consumo, capital, impostos e orçamento), noções de direito pátrio (organização política, administrativa, judicial e econômica do Brasil, direito civil e direito comercial).

Daí a cautela ao pesquisar a história das disciplinas escolares não somente pela presença ou ausência de sua nomenclatura e regularidade nos programas, mas também pela análise dos conteúdos estudados. Estes podem, pois, estar alocados em outras cadeiras, com rubricas diferenciadas. É o que adverte Chervel: “a história de uma disciplina escolar não pode fazer abstração da natureza das relações que ela mantém com as disciplinas vizinhas” (1990, p. 214).

Perseguindo os vestígios da cadeira de sociologia nos estudos secundários em Sergipe, observa-se nesse movimento uma bifurcação, pois ela passa a se denominar, no ano de 1912, lógica e noções de direito; moral e instrução cívica<sup>5</sup>. Joaquim do Prado Sampaio Leite, professor da primeira cadeira, assim apresenta o seu programa<sup>6</sup>:

- 
5. Quanto a disciplina educação moral e cívica no período da ditadura militar, ver Martins (2003) e para o período anterior ver Horta (1994).
  6. Nascido em Aracaju a 3 de junho de 1865, Joaquim do Prado Sampaio Leite fez o curso secundário no Atheneu Sergipense, bacharelando-se pela Faculdade de Di-

Logica

Logar da Logica entre as sciencias. Conte e Spencer.

Do que é a Logica.

Sua divisão: Aristoteles.

A logica como arte e como sciencia. Stuart Mill.

Do methodo em geral: Bacon e Whussel.

Da theoria do raciocinio: Stuart Mill.

Formulas do raciocinio: Aristóteles.

Indução: Whewel.

Dedução: Bacon.

Do testemunho humano

Da certeza e do erro: Alexandre Bain.

Crítica do conhecimento: Kant.

Direito Publico

Que é Direito?

Elemento natural, cultural e irracional do Direito.

Ramos diversos da expansão jurídica.

Noção de Povo, Nação, Estado e Sociedade.

Necessidade do Estado. Extensão e limites de sua acção.

Fim do Estado. Como podem acabar os Estados.

Formas de Governo.

Da soberania. Seu conceito fundamental.

Da Nação Brasileira

Sua historia até os nossos dias. Forma de governo adotado pela Revolução de 15 de novembro de 1889.

Dos poderes públicos. Divisão e harmonia dos poderes.

Declaração de direitos e garantias constitucionais [Ata da Congregação do Atheneu Sergipense, 28 de fevereiro de 1913].

O estudo da lógica, “a doutrina geral dos methodos e a theoria geral da sciencia” (Romero, 1901, p. 201), pelo programa exposto, é feito em

---

reito de Recife em 1889. Foi promotor público, juiz de direito e deputado, além de escrever diversos artigos para os jornais locais. Ensinou no Atheneu Sergipense aritmética e álgebra, literatura, psicologia, lógica e noções de direito (cf. Guaraná, 1925).

conjunto com o estudo do direito. Defendia Sílvio Romero que o estudo devia seguir a marcha natural do espírito humano, estudar os processos indutivos e depois os processos dedutivos, isto é, do concreto para o abstrato (Romero, 1901, p. 216).

Regia a legislação que um dos deveres dos professores do Atheneu Sergipense era apresentar no início de cada ano letivo os programas de suas disciplinas. Embora esse tenha sido o ponto de pauta das reuniões da Congregação, não encontramos registros dos programas da cadeira analisada. É o que expõe, por exemplo, a Ata de 1º de setembro de 1916, declarando ter o professor Leonardo Gomes de Carvalho Leite apresentado o programa da cadeira de “educação moral e cívica, noções de sociologia e de direito usual”.

Por força do regulamento de 1921, os cursos normal, comercial e integral foram suspensos no Atheneu Sergipense, permanecendo apenas o curso ginásial. Nele foram unificadas as cadeiras, até então separadas, de psicologia, lógica e história da psicologia; e a de noções de direito público e de direito comercial, suprimindo a parte que tratava do direito público e comercial. A cadeira de psicologia, lógica e história da psicologia passou a ser regida pelo bacharel Virginio Sant’Anna (cf. Relatório do diretor do Atheneu Sergipense, Jucundino Souza Andrade, 28 de julho de 1921, em Livro de Correspondências Expedidas do Atheneu Sergipense). Em 1925 retornou a cadeira de educação moral e cívica, regida pelo professor Leonardo Gomes de Carvalho Leite (cf. Livro de Registro de Títulos do Atheneu Sergipense 1904 a 1940).

Criadas as cadeiras de sociologia; literatura brasileira e literatura das línguas latinas no ano de 1925, houve necessidade de serem abertos concursos. Os rituais, métodos, as personagens e formas de julgamento são minuciosos detalhes dos documentos legais que tratam das questões que regimentavam os concursos para professores. Exigia-se do candidato o curso completo de humanidades ou a diplomação por escola superior, com defesa de tese de livre escolha, defesa de tese sobre assunto sorteado, prova prática (quando a natureza da disciplina exigia) e oral (cf. decreto n. 912, de 12 de dezembro de 1925).

Para a cadeira de sociologia, a Congregação do Atheneu Sergipense selecionou os seguintes pontos:

1º A organização social como factor no desenvolvimento da civilização. 2º O meio geographico. As conquistas, a agricultura, a industria e o capital. Sua influencia na sociedade e no progresso humano. 3º Darwin. Applicções de suas theorias nas sociedades humanas. Objecções apresentadas. 4º O processo de selecções nas sociedades. Até que ponto a selecção natural pode influir nas sociedades. 5º A selecção social, desde os primitivos acampamentos humanos até as sociedades civilisadas. 6º A aristocracia nas sociedades. Sua influencia no progresso humano. 7º Influencia dos grandes homens e deles na vida dos povos, das sociedades e das civilisações. 8º O desenvolvimento da intelligencia na evolução humana. Suas causas, suas leis. 9º Qual o factor mais influente e que mais intensamente actua na evolução do typo humano? 10º Influencia das religiões na vida dos povos e na formação das civilisações [Ata da Congregação do Atheneu Sergipense, 13 de janeiro de 1926].

Estes eram, pois, os conhecimentos exigidos para os candidatos ao concurso da cadeira de sociologia. Na mesma reunião foi sorteado, como determinava a legislação em vigor, o ponto para a tese do concurso a ser apresentada, qual seja, o ponto de número quatro: “O processo de selecções nas sociedades. Até que ponto a selecção natural pode influir nas sociedades”. O concurso realizou-se em agosto de 1926, concorrendo um único candidato, o senhor Florentino Teles de Menezes, que apresentou a tese de livre escolha sobre o tema: “Influencia do clima nas civilisações”<sup>7</sup>.

Ainda a respeito desse concurso, a Congregação do Atheneu Sergipense expôs outra lista de pontos, agora para o sorteio referente à prova oral:

- 1º. Organização das sociedades. Diferentes phases de sua evolução.
- 2º. Conservação das sociedades. Causas e leis.

---

7. Florentino Teles de Menezes nasceu em Aracaju a 7 de novembro de 1886. Iniciador da idéia da fundação do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe escreveu artigos na imprensa local. Tem de sua autoria obras como: Desenvolvimento intelectual dos povos; Leis da sociologia applicadas ao Brasil; Estudo de corografia social do Brasil; Escola social positiva (cf. Guaraná, 1925, p. 89).

- 3º. Como progridem as sociedades. Causas e leis.
- 4º. Decadencia e morte das sociedades. Suas causas.
- 5º. Factores biológicos. Sua influencia nas sociedades.
- 6º. Factores psicologicos. Sua influencia nas sociedades.
- 7º. Factores sociaes. Sua influencia na evolucion hummmana.
- 8º. A civilização. Suas causas e consequências.
- 9º. Processos de diferenciaccões observadas nas sociedades. A lei dos escolares.
- 10º. Phenomenos intellectuaes observados nas sociedades. Sua influencia no progresso humano.
- 11º. O casamento. Sua influencia na evolucion humana.
- 12º. Influencia da raça na evolucion social.
- 13º. O progresso social e o desenvolvimento humano. Suas relações.
- 14º. Leis e factores que agem concorrentemente nas sociedades humana e dos animaes. Relações entre estas sociedades.
- 15º. Complexidade dos phenomenos sociaes.
- 16º. Influencia da sociedade na evolucion humana.
- 17º. A religião e a moral. Sua influencia na civilização.
- 18º. Influencia da guerra na evolucion humana.
- 19º. A família. Sua origem, evolucion e influencia na civilização.
- 20º. A agricultura, a industria, o commercio e o capital. Sua influencia nas sociedades e na evolucion mental dos povos.
- 21º. Classificação das sociedades. Critica dos methodos empregados.
- 22º. A insitacão. Sua influencia nas sociedades.
- 23º. Phenomenos sociaes. Suas relações com os outros phenomenos da natureza.
- 24º. Lei da solidariedade social. Lei do gregarismo.
- 25º. Lei dos formalismos sociaes. Lei da mentira do grupo.
- 26º. A hereditariedade e sua influencia nas sociedades.
- 27º. O equilibrio social. Sua influencia na conservacão e no progresso das sociedades.
- 28º. A complexidade circular nos phenomenos sociaes. Sua influencia no progresso humano.
- 29º. A repetição dos phenomenos em sociologia. Formas sob as quaes se manifesta.

- 30°. Determinar as causas que provocaram o estacionamento de certas civilizações como a chinesa, a hindu e a musulmana [Ata da Congregação do Atheneu Sergipense, 16 de agosto de 1927].

Sorteado o ponto de número 26, o candidato obteve como média na prova oral 9,92, na tese de livre escolha a média obtida foi de 9,84, e na sorteada 9,76, e teve como média final o valor de 9,84 (Ata do Concurso, 17 de agosto de 1926, Livro de Atas de Concursos), sendo aprovado o candidato Florentino Teles de Menezes como professor da cadeira de sociologia do Atheneu Sergipense.

Enfim, com o decreto n. 912, de 12 de dezembro de 1925, atendendo à Reforma Rocha Vaz, a cadeira adquiriu autonomia pelo menos terminológica, denominando-se sociologia, com uma carga horária de três horas semanais, ministrada no 6º ano do curso, devendo o programa dessa e das outras cadeiras organizar-se de modo a poder ser lecionada toda a matéria do ano letivo: “Os programas de filosofia e sociologia abrangerão, em síntese, a generalidade das matérias” (§ 2º, art. 25).

## Considerações finais

Para atingir as metas apregoadas como fins principais da instituição, os presidentes da província e depois governadores do estado de Sergipe esforçavam-se por prover o Atheneu Sergipense de material científico “indispensável para o regular funcionamento das aulas” e por instituir uma “biblioteca e um museu no referido estabelecimento com o fim de proporcionar aos alumnos os meios praticos indispensaveis para a eficiencia dos respectivos estudos”(Arts. 120 e 121, decreto 351, de 9 de junho de 1899). Sempre atentos ao método prático, cabia ao corpo docente elaborar o programa de suas cadeiras, de modo que se torne efetivo a instrução secundária no Atheneu Sergipense.

É certo que, mesmo havendo essa atenção por parte do governo em apregoar nas legislações elementos necessários para uma eficiente formação, havia, nas palavras dos diretores, em seus relatórios, reclamações constantes quando seus pleitos não eram atendidos. Solicitavam

melhorias nas instalações das salas, materiais para os laboratórios, maior número de funcionários, aumento dos proventos dos professores, entre outras reivindicações. São as ações e falas dos dirigentes para instituir no Atheneu Sergipense um ambiente propício formador da intelectualidade sergipana.

É nesse ambiente profícuo que o estudo da sociologia germina, iniciando em 1892 com a cadeira de “sociologia, moral, noções de economia política e direito pátrio”. É importante lembrar que os estudos de sociologia no Brasil foram iniciados no ensino secundário, mais precisamente no final dos oitocentos, quando ocorria o processo de Proclamação da República, e só posteriormente, no início dos anos 30 do século XX, é que surgiram os primeiros cursos de formação específica na área de ciências sociais, os quais se iniciaram na cidade de São Paulo. De acordo com Santos (2004), o ideal republicano baseava-se nas leis da evolução social, ou seja, a ordem que deveria imperar no novo cenário nacional necessitava alicerçar-se cientificamente. Em outras palavras, a nova organização social deveria ser constituída em função das leis descobertas pelas ciências, ou seja, era o caráter positivista defendido por Augusto Comte que adentrava os campos do saber e da manutenção da ordem no Brasil.

Estabelecendo-se como cadeira autônoma, a sociologia no Atheneu Sergipense ganhou fôlego no ano de 1925, possibilitando aos seus discentes saberes específicos daquela disciplina. Com a contratação do professor Florentino Teles de Menezes, um outro processo inicia-se.

## Referências bibliográficas

ALVES, Eva Maria Siqueira. *O Atheneu Sergipense: uma casa de educação literária examinada segundo os planos de estudos (1870-1908)*. 2005. Tese (Doutorado em Educação: História, Política, Sociedade) – Faculdade de Educação, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005.

CHERVEL, André. História das disciplinas escolares: reflexões sobre um campo de pesquisa. *Teoria & Educação*, n. 2, p. 177-229, 1990.

GASPARELLO, Arlete Medeiros. *Construtores de identidade: os compêndios da história do Brasil no Colégio Pedro II (1838-1920)*. 2002. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2002.

\_\_\_\_\_. O paradoxo republicano: um modelo secundário nacional nos limites da descentralização. In: REUNIÃO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO, 26, 2003, Poços de Caldas. *Anais...* Poços de Caldas, 2003. CD ROM.

GIDDENS, Anthony. *Sociologia*. 6ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. Trad. de Frederico Carrotti. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

GOODSON, IVON F. *Historia del currículum: la construcción social de las disciplinas escolares*. Ediciones Pomares: Corredor-AS, Barcelona, 1998.

GUARANÁ, Manoel Armindo Cordeiro. *Dicionário Bio-bibliográfico sergipano*. Rio de Janeiro: s.n.t., 1925.

HORTA, José Silvério Baía. *O hino, o sermão e a ordem do dia – regime autoritário e a educação no Brasil (1930-1945)*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1994.

JULIÁ, Dominique. A cultura escolar como objeto histórico. *Revista Brasileira de História da Educação*, n. 1, Ed. Autores Associados, Campinas, 2001.

MARTINS, Maria do Carmo. As humanidades em debate; a reformulação curricular e a criação de novas disciplinas escolares. In: OLIVEIRA, Marcus Aurélio Taborda de & RANZINI, Serlei Maria Fischer. *História das disciplinas escolares no Brasil: contribuições para o debate*. Bragança Paulista: Editora da Universidade São Francisco, 2003.

MORAES, Amaury César. Licenciatura em ciências sociais e o ensino de sociologia: entre o balanço e o relato. *Tempo Social*. Revista de Sociologia da USP. Departamento de Sociologia, USP, v. 15, n. 1, 2003.

MORSE, Richard. *Formação histórica de São Paulo*. Corpo e alma do Brasil, difusão européia do livro. São Paulo, s.n.t., 1970.

PILETTI, Nelson. Evolução do currículo do curso secundário no Brasil. *Revista Faculdade de Educação da USP*, São Paulo, 1987.

RAGAZZINI, Dario. Para quem e o que testemunham as fontes da história da educação? *Educar em Revista*, n. 18, Paraná: Editora da UFPR, 2001.

ROMERO, Sílvio. *Ensaio de sociologia e literatura*. Rio de Janeiro: H. Garnier, Livreiro Editor, 1901.

SANTOS, Mário Bispo dos. A sociologia no contexto das Reformas do ensino médio. In: CARVALHO, Lejeune Mato Grosso de (Org.). *Sociologia e ensino em debate*. Ijuí: Ed. Unijuí, 2004.

SILVA, Ileizi Luciana Fiorelli. A sociologia no ensino médio: perfil dos professores, dos conteúdos e das metodologias no primeiro ano de reimplantação nas escolas de Londrina-PR e região-1999. In: CARVALHO, Lejeune Mato Grosso de (Org.). *Sociologia e ensino em debate*. Ijuí: Ed. Unijuí, 2004.

TOMAZINI, Daniela Aparecida; GUIMARÃES, Elisabeth da Fonseca. Sociologia no ensino médio: historicidade e perspectiva da ciência da sociedade. Relatório de pesquisa. In: CARVALHO, Lejeune Mato Grosso de (Org.). *Sociologia e ensino em debate*. Ijuí: Ed. Unijuí, 2004.

## Fontes Manuscritas

Livro de Atas da Congregação do Atheneu Sergipense (1871-1916; 1916-1939).

Livro de Correspondências Expedidas do Atheneu Sergipense (1916-1922).

Livro de Atas de Concursos do Atheneu Sergipense (1926-1930).

Legislação – Decretos, Leis, Regulamentos.

Lei n. 34 de 18 de agosto de 1892. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe. II volume.

Decreto n. 45 de 19 de janeiro de 1893. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe. II volume.

Decreto n. 231 de 9 de junho de 1897. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe. IV volume.

Decreto n. 351 de 9 de junho de 1899. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe. IV volume.

Decreto n. 501 de 5 de agosto de 1901.

Decreto n. 912 de 12 de dezembro de 1925.

Endereço para correspondência:

Cidade Universitária

Professor José Aloísio de Campos, Centro de Educação e Ciências  
Humanas, Departamento de Educação.

São Cristóvão – Sergipe

CEP 49100-000

E-mail: [evas@ufs.br](mailto:evas@ufs.br)

E-mail: [patriciarosalba@uol.com.br](mailto:patriciarosalba@uol.com.br)

Recebido em: 23 maio 2006

Aprovado em: 15 jul. 2006